

## **PARECER DO SDPA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 64/XII (PSD, CDS-PP e PPM) – “FUNCIONAMENTO DE CANTINAS E BUFETES ESCOLARES”**

Tendo o Sindicato Democrático dos Professores dos Açores (SDPA) sido convidado a pronunciar-se acerca do Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 64/XII – “Funcionamento de cantinas e bufetes escolares”, apresentado pelo Grupo Parlamentar do PSD, em coligação com o CDS –PP e o PPM, datado de 11 de julho de 2022, vem apresentar o competente parecer à Comissão Especializada Permanente de Assuntos Sociais (CPAS) da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (ALRAA), na presente data, referindo-se doravante ao documento apresentado como Projeto.

A temática em que incide o Projeto – Funcionamento de cantinas e bufetes escolares - no entendimento deste Sindicato configura uma medida de amplitude educativa e social que deve merecer a devida análise e ponderação, dado que a última legislação que a regula remonta a 2007.

Sabe-se que a alimentação é um dos principais determinantes da saúde das populações. É também um condicionante do desenvolvimento cognitivo e do rendimento escolar das crianças e jovens. Como refere a Organização Mundial da Saúde (OMS), em 2006, no documento “Food and nutrition policy for schools – A tool for the development of school nutrition programmes in the European Region, *uma alimentação saudável e nutricionalmente equilibrada deve ser uma prioridade em todas as políticas escolares dado o efeito positivo sobre o bem-estar da criança e adolescente e sobre a capacidade de aprendizagem e desempenho escolar subsequente.*

O refeitório escolar é uma das medidas de ação social escolar que visa a promoção da equidade no acesso a refeições equilibradas, saudáveis e seguras. As refeições devem ser variadas, seguir os princípios nutricionais e ter em conta as diferentes necessidades energéticas das crianças e jovens nesta fase de desenvolvimento.

As refeições servidas nos refeitórios escolares terão de ser confeccionadas com alimentos em perfeito estado de salubridade, de boa qualidade e respeitar as ementas aprovadas.

Dada a conjuntura da nossa sociedade, em que o excesso de peso/obesidade infantil ainda é um problema, apesar de ter ocorrido um decréscimo durante a década de 2008 a 2019, segundo o estudo COSI Portugal, sistema de vigilância nutricional integrado no estudo Childhood Obesity Surveillance Initiative da OMS/Europa, coordenado pelo Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA), os Açores ainda se apresentam como sendo a região do País onde se verificam os maiores números de excesso de peso/obesidade infantil, devendo a Escola contribuir no combate a este flagelo.

É de considerar que vivemos um período conturbado, num clima pós-pandemia, de guerra e de uma subida exponencial da inflação e do custo de vida. Assim, é premente proceder a uma redução dos custos das refeições escolares, ajudando, desta forma, as famílias na gestão do seu orçamento, sem nunca pôr em causa a qualidade das mesmas.

A oferta alimentar, que inclui a ementa das cantinas, bem como os produtos disponibilizados no bar, deverá primar pela qualidade, entendendo-se o recurso a alimentos frescos, variados e com valor nutritivo em quantidade adequada, com conservação e apresentação cuidada. Deve haver, por outro lado, uma preocupação de definir estratégias de combate ao desperdício e medidas efetivas de redução de nutrientes reconhecidos como prejudiciais, nomeadamente açúcares, gorduras e o sal. Da mesma forma, os locais de confeção e distribuição da alimentação devem ser dotados de condições e meios adequados, por forma a obedecer aos requisitos técnicos legalmente definidos. A este propósito, o esforço de renovação das escolas deve ser acelerado, principalmente no que respeita aos edifícios escolares do 1.º Ciclo do Ensino Básico, garantindo espaços adequados ao consumo das refeições.

É essencial que se crie uma verdadeira política de alimentação saudável de qualidade adequada à região e particularmente a cada Unidade Orgânica. No entender deste Sindicato, a tutela tem o dever de disponibilizar um nutricionista a todas as Unidades

Orgânicas, que identifique os problemas e as necessidades da comunidade em que está inserida, criando uma ementa adaptada às suas especificidades.

A Direção, aos 03/10/2022